

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 13 DE JULHO DE 2018

Nº 126

## EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1342/2018, de 12 de julho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 10 (dez) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais) a servidora Jeane Ferreira da Silva, Coordenadora do Mercado de Artesanato, matrícula nº 06.964, para cobertura das despesas de viagem a Olinda/PE, no período de 04 a 15 de Julho de 2018, onde participa da 19ª FENEARTE, promovendo o município de São Gonçalo do Amarante/RN, que tem o título de Berço da Cultura Popular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1343/2018, de 12 de julho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 1.475,00 (Hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais) ao servidor Jalmir Simões da Costa, Secretário Municipal de Saúde, matrícula nº 11687, para cobertura das despesas de viagem a Belém/PA, a ser realizada no período de 23 a 28 de Julho de 2018, a fim de participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1344/2018, de 12 de julho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) ao servidor Antônio Anecildo Mendes Ximbinho, Técnico SMS, matrícula nº 09747, para cobertura das despesas de viagem a Belém/PA, a ser realizada no período de 23 a 28 de Julho de 2018, a fim de participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1346/2018, de 13 de julho de 2018.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei nº1440/2014,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros a seguir elencados para compor o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Fernando Fernandes de Oliveira – Titular– Presidente;

Gisele Aparecida Dantas Moura – Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Paulo de Tarso Dantas Lima – Titular;

Ridon Dantas Borges Filho– Suplente

Secretaria Municipal de Tributaçào:

Mário David de Oliveira Campos– Titular;

Robson Wagner Leite Dantas– Suplente

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Márcio José Almeida Barbosa– Titular;

Simone Feitosa Coutinho– Suplente

Fundação Cultural Dona Militana:

Flávio Henrique de Oliveira– Titular;

José Gleydson Oliveira– Suplente

Representantes Não Governamentais:

Comissão dos Dirigentes Lojistas-CDL:

Elias Macedo de Medeiros– Titular;

Kleiber Barbosa da Silva– Suplente

Associação de Artesãos:

Maria José da Silva– Titular;

Jeane Ferreira da Silva– Suplente

Inframerica:

Ibernon Martins Gomes– Titular;

Micheline Vilar Figueiras– Suplente

Centro Padre Ambrósio Ferro- CPAF:

Eliane Nascimento de Farias– Titular;

Marta Helena Saraiva– Suplente

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do

Norte- IFRN:

Marcelo Luis de Amorim Souza

Karla Souza da Motta– Suplente

Art.2º. O mandato dos membros designados será exercido pelo período

de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição por mais um mandato, nos termos do art.16,§2º da Lei nº 1440/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1345/2018, de 12 de julho de 2018.**

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a concessão de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) a servidora Mirinalva Lima Siqueira, Coordenadora Técnica SMS, matrícula nº 05348, para cobertura das despesas de viagem a Belém/PA, a ser realizada no período de 23 a 28 de Julho de 2018, a fim de participar do XXXIV Congresso Nacional de Secretarias de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1347/2018, de 13 de julho de 2018.**

Nomeia Vice-Diretora de Escola I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Maria Priscila Lopes Cardoso Rodrigues para exercer o cargo de Vice-Diretora I da Escola Municipal José Francisco da Costa – POÇO DE PEDRA, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de julho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de materiais de expediente que especifica: 100 (cem) rolos de PELÍCULA RIBBON (TTR) de cera para uso na emissão de etiquetas em impressoras térmicas, medindo 110mm x 74mm, e bem como 200 (duzentos) rolos de ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, com 500 unidades, medindo aproximadamente 96mm x 74mm, para impressoras térmicas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações](http://www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de julho de 2018.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro Oficial

**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de julho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor valor global por lote, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível de estações de trabalho compreendendo desktops tipo 01, tipo 02 e tipo 03; notebooks tipo 01, tipo 02; estabilizadores de tensão e impressoras e serviços de impressão. O Edital encontra-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações](http://www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações).

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de julho de 2018.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705080006.293/2018**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.932.503/0001-56. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.008,00 (Um mil e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo – Programa de Trabalho – 02.066 – Manutenção de Sec. de Desenvolvimento Econ e Turismo – Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recurso - 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2018.

Fernando Fernandes de Oliveira - p/ contratante  
 Mayara da Silva Moura - p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1803080027.332**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa CENTRO CLINICO IGAPÓ LTDA, CNPJ nº 40.990.277/0001-23 - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, para realizarem PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA – PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS; PROCEDIMENTOS EM NEUROLOGIA; PROCEDIMENTOS EM UTRASONOGRAFIA/ECOGRAFIA; PROCEDIMENTOS EM PNEUMOLOGIA e PROCEDIMENTOS EM PROCTOLOGIA, no exercício de 2018, em conformidade com os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS, competência 2018, Anexo I, do edital a serem prestados ao paciente que deles necessite, dentro do limite financeiro abaixo fixado, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela do MS/SUS, e limitado ao valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, com um valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Dos recursos orçamentários: O presente contrato ocorrerá por conta dos recursos do Bloco da Média e Alta Complexidade – MAC, Fundo de Ações Estratégicas e compensações – FAEC e Orçamento Geral do Município – OGM. Dos recursos financeiros: As despesas decorrentes deste Termo Contrato serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 30 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.030 – Bloco de financ. Média/Alta compl. – MAC – Natureza da Despesa: Outros 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - Fontes: 1000/1065 - Da vigência: A vigência do presente instrumento iniciará na assinatura deste termo e encerrará em 10 de junho de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 11 de junho de 2018.  
 Jalmir Simões Da Costa - p/ contratante e  
 Raimundo Ribeiro da Hora Neto p/ contratada

**TERMO DE SUBPERMISSÃO Nº 1710200021.0394**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: LIEGE BEZERRA DE MELO – CNPJ nº 00.849.958/0001-51. DO OBJETO: Execução, pelo CONTRATADO, para realizarem Procedimentos em dermatologia, no exercício de 2018, em conformidade com os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela do MS/SUS, e limitado ao valor estimado de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) mensal, com um valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Unidade: 30 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 20.030 – Bloco de financ. Média/Alta compl. – MAC – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 33.90.39.39 – Serviços oftalmológicos Fonte 1000/1065, Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 30 de novembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Dezembro de 2017.  
 Jalmir Simões da Costa p/ contratante e  
 LIÉGE BEZERRA DE MELO, p/contratada.

Republicado por incorreção.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

Após efetuar a análise, da proposta e a publicação do resultado, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSCA e adjudicando a proposta vencedora da licitante mencionada a seguir: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63, com o valor global de R\$ 75.408,40 (setenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2018.  
 Márcio José Almeida Barbosa  
 Secretária Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1705080006.293/2018**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.932.503/0001-56. DO OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, além da instalação de equipamento novos. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 1.008,00 (Um mil e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 019 – Secretaria M. de Desenvolvimento E. e Turismo – Programa de Trabalho – 02.066 – Manutenção de Sec. de Desenvolvimento Econ e Turismo – Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte de Recurso - 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de junho de 2018.  
 Fernando Fernandes de Oliveira - p/ contratante  
 Mayara da Silva Moura - p/ Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1803160002.0323**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a EBARA TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 04.471.402/0001-25 DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 167.468,00 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oito reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.037 – Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente FONTE DE RECURSO 1000/1066, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2018. Jalmir Simões da Costa - p/ contratante e Everton Mendonça Ebara - p/ Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1805220017.330/2018]**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - EPP nº 08.079.402/0001-35. DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis na edificação de nove totens em diversas comunidades, a saber: Coqueiros, Jacaré-Mirim, Guanduba, Rio da Prata, Utinga, Alagadiço Grande, Barro Duro, Igreja Nova e Ladeira Grande, em São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pela prestação do serviço de engenharia o valor total global do Contrato, que corresponde aos 06 (seis) meses de sua vigência, é estipulado em R\$ 67.867,56 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2018, notadamente no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no Programa 1026 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, FONTE 01000, proveniente do Orçamento Geral do Município. Previsto na Lei Municipal nº 1.621, de 28 de dezembro de 2016. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por 90 (noventa) dias. São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2018. Márcio José Almeida Barbosa p/ contratante e PLANO A SERVIÇOS EIRELI - EPP. p/contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1806120012.331/2018**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI - EPP nº 23.249.596/0001-63. DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis na edificação de dez totens em diversas comunidades, a saber: Serrinha de Cima, Serrinha do Meio, Serrinha de Baixo, Massaranduba, Olho D'água do Chapéu, Poço de Pedra, Jenipapo, Bela Vista, Campinas e Belo Horizonte, em São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pela prestação do serviço de engenharia o valor total global do Contrato, que corresponde aos 03 (três) meses de sua vigência, é estipulado em R\$ R\$ 75.408,40 (setenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos) cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2018, notadamente no elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no Programa 1026 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, FONTE 01000, proveniente do Orçamento Geral do Município. Previsto na Lei Municipal nº 1.621, de 28 de dezembro de 2016. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando por 90 (noventa) dias. São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de julho de 2018. Márcio José Almeida Barbosa p/ contratante e PLANO A SERVIÇOS EIRELI - EPP. p/contratada.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01704180041.0195**

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Ágil Construções Comércio E Serviços Eirelli - ME, CNPJ nº 19.657.875/0001-99 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a execução de obras de pavimentação de ruas, conforme especificações do contrato, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 28 de junho de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 27 de setembro de 2018, nos termos do art. 57, §1 da Lei nº 8666/93. – Da dotação orçamentária - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010 – Secretaria M. de Infraestrutura PROGRAMA DE TRABALHO 1.026 – Construção, recuperação e conservação das vias públicas NATUREZA DA DESPESA 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-pj NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações FONTE DE RECURSO 1000/1030

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de junho de 2018.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
1712260087.0209.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.126.573/0001-05. - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo em epígrafe, por mais 60 (sessenta) dias, conforme especificações acordadas, a contar de 01 de julho de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de agosto de 2018, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. - DATA DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da publicação. - DAS ASSINATURAS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada/. - São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2018.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 N.º 004/2018.**

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.079.402/0001-35. - CONTRATADA/ÓRGÃO FORNECEDOR: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.126.573/0001-05. - OBJETO: Aditamento da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 004/2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 0125/2017, prevista no subitem 05 da referida Ata, por mais seis meses, contar de 13 de julho de 2018, não obstante a redação ali consignada, pelos motivos destacados no memorando inicial, limitando-a ao prazo estabelecido no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 2013. - DO REFLEXO FINANCEIRO: Em vista da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 004/2018, o valor global final registrado passa para R\$ 2.370.001,92 (dois milhões, trezentos e setenta mil e um Real e Noventa e Dois Centavos), mantendo-se os valores básicos consignados na Convenção Coletiva de Trabalho apensada aos autos às fls. 20-36. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração na forma do Termo Aditivo n.º 001/2018 tem fundamento legal na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 2013, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, especificamente no art. 15, § 3.º, inciso III. - DATA DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 16 de julho de 2018. - DAS ASSINATURAS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante/Órgão Gerenciador, e José Mácio Barbosa – pela Contratada/Órgão Fornecedor. - São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de julho de 2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo JALMIR SIMÕES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 011/2018), residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 053/2018, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para aquisição Equipamentos de material de informática objetivando suprir as necessidades das Unidades de Saúde e da , para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição Equipamentos de material de informática objetivando suprir as necessidades da Unidades de Saúde e da, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: EBARA TECNOLOGIA LTDA

Endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 1389 – Loja 102/103 – Lagoa Seca, Natal/RN, Nº do CNPJ: 04.471.402/0001-25

Nome do responsável pela empresa: Everton Mendonça Ebara

Endereço do responsável pela empresa: Av. do Sol, nº 3554, Ed. Solar, Apto. 103, Candelária – Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 926.060.085-53

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Unt
01	No break (para computador); potência: 1kva; tensão: entrada/saída: bivolt; alarmes: audiovisual; ateria interna: 01 selada; garantia: mínima de 12 meses.	Unid	55	384,00
02	Computador (desktop-básico) -; processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores. Disco rígido: mínimo de 500gb. Memória ram: 4gb, ddr3 1600 mhz fonte: compatível com o item sistema operacional: no mínimo windows 7 para o - unidade de disco ótico: cd/dvd rom; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio); tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768); mouse: usb 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); interfaces de rede: 10/100/1000; wifi interfaces de vídeo: integrada; garantia: mínima de 12 meses.	Unid	55	2.290,00
03	Impressora laser - (comum) padrão de cor: monocromático; memória de 16mb; resolução de 600 x 600; velocidade 33 ppm; capacidade de 100 páginas / bandeja ciclo 25.000 páginas / mês interface usb e rede; frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.	Unid	08	1.333,00
04	Computador portátil (notebook) processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 disco rígido: mínimo de 500gb. Memória ram: 4gb, ddr3 1600 mhz sistema operacional: no mínimo windows 7 pro unidade de disco ótico: cd/dvd rom; teclado: abnt2 tipo da tela: 13,3"mouse: touchpad interfaces de rede: 10/100/1000 e wifiwebcam: possui bateria: mínimo de 3 horas interfaces: usb, hdmi, display port/vga, sd card garantia: mínima de 12 meses.	Unid	02	2.130,00
05	Projektor multimídia (datashow) tecnologia: lcd resolução: mínima nativa de 1024 x 768 entrada: de vga a full hd luminosidade: mínimo de 2500 lúmenes conectividade: entrada/saída rgb 15 pinos e hdmi	Unid	02	2.187,00
06	Tela de projeção tipo: tripé área visual: mínimo de 1,80 x 1,80m tecido: matte white (branco opaco) garantia: mínima de 12 meses	Unid	02	550,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 053/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 053/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;  
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato. 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados. 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN. 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP. 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo. 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento dos produtos, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido: 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que: 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada; 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento. 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es). São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2018.

JALMIR SIMÕES DA COSTA/SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE P/Contratante  
EBARA TECNOLOGIALTA/Everton Mendonça Ebara P/Contratado

## EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.001661-4 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, em seguida a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO BIBLICAL CULTURAL DE NATAL  
 CNPJ: 03.688.616/0001-95

ENDEREÇO: RUA BORBA GATO, 55, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-829.

São Gonçalo do Amarante, 13 de Julho de 2018.  
 Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.001133-7 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, em seguida a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: DENIS PINTO DE LIMA  
 CPF: 032.759.464-04

ENDEREÇO: Rua Manoel Patrício De Medeiros, 2100, AP. 301. BL 22, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59294-558.

São Gonçalo do Amarante, 13 de Julho de 2018.  
 Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2017.002086-4 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, em seguida a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: IARA PAULA DE MEDEIROS  
 CPF: 009.738.514-06

ENDEREÇO: Rua das Fresias, 14, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59293-621.

São Gonçalo do Amarante, 13 de Julho de 2018.  
 Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.002986-4 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, em seguida a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: RENAN F. DE CARVALHO-ME  
 CNPJ: 11.055.413/0001-90

ENDEREÇO: Rua Benedito Santana, 53, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-515.

São Gonçalo do Amarante, 13 de Julho de 2018.  
 Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2017.001136-9 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, em seguida a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: VICTOR QUEIROZ DA SILVA  
 CPF: 092.779.364-44

ENDEREÇO: Rua Manoel Patrício de Medeiros, 2100, AP. 302, BL. 12, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59294-558.

São Gonçalo do Amarante, 13 de Julho de 2018.  
 Mário David Oliveira Campos  
 Secretário Municipal de Tributação

## SAAE

### PORTARIA Nº 048/2017/SAAE/SGA de 12 de julho de 2018.

Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio Público

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores: Edjajl de Queiroz Otaviano - matrícula nº 090, Lucione Moura Soares - matrícula nº 049, Jaizla Ingridy Souza de Paiva - matrícula nº 129 e Luciana Ramos Feitosa da Silveira - matrícula nº 112, José Sergiano Targino da Silva, matrícula nº 131, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de julho de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

## SAAE/LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para a execução dos serviços de Análises Laboratoriais para padrão de potabilidade de água para consumo humano, relativas a Estação de Tratamento de Água ao sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante/RN, será suspenso para alteração no Termo de Referência, anexo I do Edital. Uma nova data será publicada em Imprensa Oficial.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de julho de 2018.  
 Luciana Ramos Feitosa da Silveira/Pregoeira Substituta

# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

## **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)